LEI Nº 1.148, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1.970

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.971.

Eu, WILSON STROSE, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- O ORÇAMENTO GERAL do Município de Birigui, para o exercício financeiro de 1.971, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em Cr$ 4.030.421,85 (QUATRO MILHÕES, TRINTA MIL E QUATRO CENTOS E VINTE E HUM CRUZEIROS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

ARTIGO 2º -- A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras contribuições correntes e de capital na forma das legislações em vigor e das especificações constantes do Anexo nº 3, e de acôrdo com o seguinte desdobramento:

RECEITA TRIBUTÁRIA.....	Cr$	1.193.800,00
RECEITA INDUSTRIAL.....	Cr$	305.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	Cr$	1.500.000,00
RECEITAS DIVERSAS.....	Cr$	230.050,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	Cr$	801.571,85
TOTAL GERAL DA RECEITA.....	Cr$	4.030.421,85

ARTIGO 3º -- A DESPESA será realizada na forma do quadro analítico constante do Anexo nº 5, de conformidade com a seguinte discriminação:

GOVÊRNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL..	Cr$	239.891,60
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA.....	Cr$	718.941,65
DEFESA E SEGURANÇA.....	Cr$	32.461,50
RECURSOS NATURAIS E AGROPECUÁRIOS.....	Cr$	10.000,00
VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES.....	Cr$	278.965,90
INDÚSTRIA E COMÉRCIO.....	Cr$	45.352,40
EDUCAÇÃO E CULTURA.....	Cr$	466.431,60
SAÚDE.....	Cr$	29.000,00
BEM ESTAR SOCIAL.....	Cr$	402.831,65
SERVIÇOS URBANOS.....	Cr$	1.806.545,55
TOTAL GERAL DA DESPESA.....	Cr$	4.030.421,85

ARTIGO 4º -- Fica o Prefeito Municipal autoriza

autorizado a:

I - efetuar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 10% (dez por cento) do total da Receita Estimada;

II - abrir créditos suplementares até 50% (cinquenta por cento) das dotações referentes às verbas de custeio de serviços, investimentos e inversões financeiras.

ARTIGO 5º -- Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1.971.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatro de dezembro de mil novecentos e setenta.

(WILSON STROSE)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatro de dezembro de mil novecentos e setenta, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A P Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expediente

ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.971

ANEXO Nº 10

ESPECIFICAÇÕES DOS PROGRAMAS ESPECIAIS DE TRABALHO CUSTEADOS POR DOTAÇÕES GLOBAIS - ARTIGO 22 - LETRA "F" - IV, DA LEI Nº 4.320/1.964.

CÓDIGO LOCAL 51
CÓDIGO GERAL 4.1.1.0.6.1

EDUCAÇÃO E CULTURA

Para construção de prédios escolares	Cr$
01-Com recursos do Fundo de Participação dos Municípios.....	56.800,00
02-Com recursos próprios do Município.....	117.000,00
TOTAL.....	173.800,00

Justificativa

O crescimento populacional da cidade requer a criação de mais escolas. No sentido de atender a essa exigência, já entrou a Administração Municipal em entendimentos com a Secretaria de Educação do Estado, estando em estudos a assinatura de um convênio, onde o Estado irá constar como participante na construção da obra. Sòmente após a assinatura do referido convênio, teremos elementos concretos sôbre a construção projetada. A dotação consignada na Lei Orçamentária, representa, assim, apenas uma disponibilidade e cuja aplicação ficará na dependência de tôdas as exigências a que estão subordinados os convênios dessa natureza.

CÓDIGO LOCAL 63
CÓDIGO GERAL 4.1.1.0.6.6

EDUCAÇÃO E CULTURA

	Cr$
Para prosseguimento das obras do Ginásio Municipal de Esportes.....	25.000,00

Justificativa

Embora em franco funcionamento há vários anos, o nosso Ginásio de Esportes não teve ainda as suas obras terminadas. - Há ainda muito o que fazer para um completo acabamento. Dentre as maiores exigências, ressaltam as seguintes: instalações sanitárias; instalações elétricas; acabamento das entradas; colocação de uma porta na frente principal; pintura interna e externa. Estas as obras que de imediato, requerem uma solução. - Dar ao imóvel um acabamento completo, ùnicamente com recursos do Município, não é possível. O assunto será resolvido por etapas. Dai, consignar-se para 1.971, uma dotação e cuja aplicação ficará subordinada à aprovação dos planos que serão elabo-

elaborados e submetidos à apreciação do Legislativo Municipal, - em tempo oportuno. Será uma disponibilidade certa para a Administração atender preferencialmente, no próximo exercício, os melhoramentos reclamados por aquêle próprio municipal.

CÓDIGO LOCAL 84
CÓDIGO GERAL 4.1.2.0.9.1

SERVIÇOS URBANOS

	Cr$
Para ampliação e melhoramentos nas rêdes de água e esgôto:	
01-Com recursos do Fundo de Participação dos Municípios.....	100.000,00
02-Com recursos próprios do Município.....	20.000,00
TOTAL.....	120.000,00

Justificativa

A extensão das rêdes de água e esgôto aos bairros e vilas da cidade ainda não dotadas dêsse melhoramento, está autorizada-pela Lei nº 1.145, de 23/11/1.970.

São serviços que não têm sofrido solução de continuidade. Na medida do possível, vai a Administração estendendo-os, dando prioridade onde a necessidade é mais premente e, por conseguinte, mais urgente. Estão programadas para o próximo exercício financeiro as extensões da rêde de água à Vila Silvares (aproximadamente 200 metros lineares), ao Patrimônio Walther, imediações-do Parque Infantil (aproximadamente 750 metros lineares) e Vila Brasil (1.200 metros lineares).

Apenas a título de esclarecimento, abaixo relacionamos,-tomando por base os preços atuais, os custos, por 100 metros lineares, dos serviços de ampliação das rêdes de água e coletôra - de esgotos.

RÊDE DE ÁGUA

Extensão - Custo por 100 metros lineares:			
Escavação - 40 operários a Cr$ 5,92.....		Cr$	236,80
Extensão dos tubos - 8 operários a Cr$ 5,92.....		Cr$	47,36
Subtotal.....		Cr$	284,16
Materiais			
Tijolos, cal, cimento e areia grossa..	Cr$ 10,00		
100 metros lineares de tubos plásticos (custo calculado).....	Cr$ 1.300,00	Cr$	1.310,00
Total.....		Cr$	1.594,16
O mesmo serviço, quando feito com tubos de ferro fundido, deverá ter um acréscimo de Cr$ 1.300,00 em 100 metros, cujo orçamento será de		Cr$	2.894,16

RÊDE DE ESGÔTO

Custo por 100 metros lineares:		
Escavação - 40 operários a Cr$ 5,92.....	Cr$	236,80
Extensão das manilhas - 8 operários a Cr$ 5,92....	Cr$	47,36
Subtotal.....	Cr$	284,16

GABINETE DO PREFEITO

Materiais			
150 manilhas de 6" a Cr$ 1,99.....	Cr$	298,50	
150 quilos de asfalto a Cr$ 0,35..	Cr$	52,50	
1.200 tijolos a Cr$ 35,00 o milheiro.....	Cr$	42,00	
5 sacos de cimento a Cr$ 11,00....	Cr$	55,00	
6 sacos de cal a Cr$ 3,50:.....	Cr$	21,00	
1 m³ de areia grossa.....	Cr$	6,00	
1 tampão de ferro fundido (média)	Cr$	210,00	Cr$ 685,00
Total.....			Cr$ 968,16

CÓDIGO LOCAL 89
CÓDIGO GERAL 4.1.2.0.9.3

SERVIÇOS URBANOS

Obras Públicas
Para ampliação e melhoramentos na rêde de iluminação pública:
01-Com recursos do Fundo de Participação dos Municípios..... Cr$ 46.000,00
02-Com recursos próprios do Município..... Cr$ 14.000,00
Total..... Cr$ 60.000,00

Justificativa

Em uma cidade em franco desenvolvimento, como é o caso de Birigui, é imprescindível que o Administrador disponha de recursos para atender casos de emergência. A iluminação pública não escapa a essa regra. Há constantes pedidos para extensão de rêdes; outras solicitações são feitas para melhoria de iluminação. Outras vêzes, a própria Administração é obrigada a tomar iniciativas imediatas.

Na medida do possível, pretende esta Administração ir substituindo por luminárias com lâmpadas a vapor de mercúrio, os trechos ainda não dotados dêsse melhoramento.

Para se atender a tais exigências, uma dotação constou do projeto orçamentário. Naturalmente a sua aplicação sòmente se fará após ser o plano aprovado pela Câmara Municipal.

CÓDIGO LOCAL 93
CÓDIGO GERAL 4.1.2.0.9.4

SERVIÇOS URBANOS

a) Para ligação da Avenida São Francisco à Rua Saudades, inclusive despesas com desapropriação..... Cr$ 12.000,00

Justificativa

A bela Avenida São Francisco está localizada na parte alta da cidade, tendo início na Rua Rio de Janeiro, e o seu término na Praça Dr. Raul Cardoso, esta fronteiriça à nova Estação da N.O.B.

Impedia a sua ligação com a Rua Saudades, um velho casarão, onde a firma Sanchez & Sanches Anhê Ltda. está estabelecida com serralheria. A sua ligação com a Rua Saudades, não mais poderia ser protelada. De encontros havidos entre o Chefe do E-

GABINETE DO PREFEITO

Executivo e os responsáveis pela firma proprietária do imóvel,- resultaram os entendimentos que deram origem à Lei nº 1.098/--- 1.970, que autorizou a aquisição do terreno de forma irregular, com área de 1.410,00 m.², localizado na parte fronteiriça da Avenida São Francisco, com frente para a Rua Saudades e fundos - para a Rua Rio de Janeiro, que permitirá a tão necessária ligação da citada Avenida com a Rua Saudades.

A dotação orçamentária está destinada a atender ao pagamento por saldo da desapropriação do terreno, remoção de es-- combros, limpeza e preparo do terreno, assim como outras benfeitorias que o plano a ser elaborado em tempo oportuno exigir para completa urbanização da faixa desapropriada.

CÓDIGO LOCAL 93
CÓDIGO GERAL 4.1.2.0.9.4

b) Antigo leito da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

	Cr$
I - para aquisição de imóveis tornados inservíveis à Rêde Ferroviária Federal S.A.,- e necessários ao plano de urbanização da parte baixa da cidade.....	30.000,00
II - para remoção de terra, escavações e urbanização.....	40.000,00
Total.....	70.000,00

Justificativa

Os trilhos da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil atra-- vessam a nossa cidade na parte bem central; com a mudança do seu traçado, ficou abandonado o antigo leito, dando um triste - aspecto àquela faixa de terreno baldio. Cabe à Administração Municipal, da melhor forma possível, procurar sanar o mal. Sendo- a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil de propriedade do Govêrno Federal, a solução em definitivo do assunto não poderá ser para o momento, Todavia já entrou o Executivo em entendimentos com a Direção da 10ª Divisão - Noroeste, tendo conseguido uma ava-- liação administrativa do antigo traçado da ferrovia, dependendo agora de decisão final da Diretoria Colegiada da Rêde Ferroviária Federal S.A., que deverá autorizar a venda, ao Município, - dos imóveis que o constituem. Nesse sentido, já existe a Lei Municipal nº 1.141, de 03/11/1.970, que dispõe sôbre a aquisi-- ção, pela Prefeitura, dos imóveis referidos.

CÓDIGO LOCAL 97
CÓDIGO GERAL 4.1.1.1.9.5

SERVIÇOS URBANOS	Cr$
01-Para eventuais desapropriações de terrenos...	10.000,00

Justificativa

Surgem sempre de imprevisto casos em que a Administração Municipal é obrigada a proceder à abertura de uma rua, para a qual não havia planos, ou então para corrigir o alinhamento de uma via pública; vê-se então a Administração na contingência de desapropriar uma faixa de terra. São circunstâncias que sempre-

surgem na Administração Municipal. Essa a razão de se consignar uma dotação orçamentária para atender a essas eventualidades.

CÓDIGO LOCAL 97
CÓDIGO GERAL 4.1.1.1.9.5

SERVIÇOS URBANOS — Cr$

02-Para execução de obras diversas n'"A Raquete" 50.000,00

Justificativa

É conhecida como "A Raquete" tôda a praça que circunda o lago artificial assim denominado. Está a Administração Municipal elaborando estudos para uma completa remodelação daquele local.- Os planos estão ainda em fase de estudos, nada existindo de definitivo. Sendo, porém, o firme propósito dêste Executivo Municipal, transformar aquela parte da cidade num aprazível logradouro, consignou-se no orçamento para o exercício de 1.971 uma dotação para início das obras, após o processamento dos trâmites legais.

CÓDIGO LOCAL 109
CÓDIGO GERAL 4.1.1.1.9.9

SERVIÇOS URBANOS — Cr$

a) Com recursos próprios do Município:
01-Para elaboração do Plano Diretor do Município..... 100.000,00

Justificativa

Dispõe a Lei Orgânica dos Municípios (Decreto-lei Complementar nº 9, de 31 de Dezembro de 1.969), no Artigo 1º das Disposições Transitórias, que nenhum auxílio financeiro ou empréstimo será concedido pelo Estado ao Município que, até 31 de dezembro de 1.971, não tiver seus programas de ação baseados em um Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, ainda que simples, mas orientado para um gradativo aperfeiçoamento, comprovando, assim,- que o Município iniciou um processo de planejamento permanente.

No sentido de dar cumprimento a êsse preceito da legislação estadual, consignou-se uma dotação orçamentária destinada a atender, parcialmente, as despesas com a elaboração do referido Plano Diretor.

CÓDIGO LOCAL 109
CÓDIGO GERAL 4.1.1.1.9.9

SERVIÇOS URBANOS — Cr$

a) Com recursos próprios do Município:
02-Para prosseguimento dos serviços de colocação de guias e sarjetas..... 100.000,00

Justificativa

É projeto desta Administração, para 1.971, estender os serviços de Colocação de Guias e Sarjetas, a diversas vias ainda não dotadas dêsse melhoramento. No devido tempo serão os planos submetidos à apreciação da Câmara Municipal. Para simples esclarecimento, relaciono os preços de materiais necessários à execução de um metro de guia e sarjeta:

GABINETE DO PREFEITO

Preços atuais dos materiais necessários à manufatura de 2,50 metros lineares de guias e sarjetas:

1 saco de cimento.....	Cr$ 11,00	
0,10 cm² de pedra.....	Cr$ 2,50	
0,10 cm² de areia grossa.....	Cr$ 1,00	Cr$ 14,50
Mão de obra e energia.....		Cr$ 5,00
		Cr$ 19,50

O metro linear está cotado em Cr$ 7,80.

CÓDIGO LOCAL 109
CÓDIGO GERAL 4.1.1.1.9.9

SERVIÇOS URBANOS

Cr$

a) Com recursos próprios do Município:
03-Para prosseguimento dos serviços de pavimentação asfáltica..... 250.000,0⊕

Justificativa

Está a Administração procedendo estudos para prosseguimento dos serviços de pavimentação asfáltica na cidade. Julgamos ser mais conveniente que os serviços sejam executados pela própria Prefeitura, devendo-se, nesta circunstância, adquirir as máquinas necessárias. Sendo, todavia, o seu preço muito elevado, a sua aquisição sòmente será possível mediante empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado. As primeiras providências serão tomadas nesse sentido.

A dotação consignada para 1.971, caso se consiga a aquisição da maquinária por meio de empréstimo, se destinará à compra de matéria prima e um mínimo para a mão de obra, de vez que o próprio Município executará o serviço.

CÓDIGO LOCAL 109
CÓDIGO GERAL 4.1.1.1.9.9

SERVIÇOS URBANOS

Cr$

Eletrificação Rural
a) Com recursos próprios do Município:..... 20.000,00
b) Com recursos do Fundo de Participação dos Municípios..... 50.575,29
Total..... 70.575,29

Justificativa

Os serviços de eletrificação na zona rural deverão continuar. Estudos estão sendo processados para apresentação dos competentes projetos para extensão dêsse melhoramento aos Bairros - Duas Barras, Veado, Veadinho e Pau Lavrado. Dentro da oportunidade serão submetidos à apreciação do Legislativo Municipal.

(WILSON STROSE)
Prefeito Municipal

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente